

Secretaria Geral Parlamentar Secretaria de Documentação Equipe de Documentação do Legislativo

## JUSTIFICATIVA - PL 0303/2017

No contexto dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU e da importância das cidades adotarem ações para efetiva implementação destes, o presente Projeto de Lei, inspirado no Permis de Végétaliser de Paris, visa permitir a pessoas físicas e jurídicas adotarem espaços públicos para criação e implantação de jardins comunitários, paisagismo, hortas orgânicas urbanas e permacultura.

A partir desse mecanismo, pretende-se promover a expansão de espaços verdes e a educação ambiental; bem como incentivar o engajamento coletivo na valorização e conservação do espaço público - traduzido em fortalecimento de uma cultura de ecologia urbana e engajamento coletivo para ações de conservação da cidade.

Segundo dados de 2012 da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, a mancha urbana de São Paulo tem em média 2,6 metros quadrados de área verde pública de lazer - praças e parques - por pessoa. A quantidade mínima recomendada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) é de 12 m² de área verde por habitante.

Segundo o documento da ONU "Acordar antes que seja tarde", a agricultura orgânica em pequena escala é única forma de combater fome no mundo. Além disso, a Agricultura Vertical é uma tendência. Até o ano de 2050, cerca de 80% da população mundial deverá viver em áreas urbanas.

Partindo desta perspectiva vertical, arquitetos e urbanistas têm repensado espaços verdes, com a intenção de integrá-los às metrópoles, se tornando numa forma de proximidade entre moradores e jardins e hortas.

Esta Lei contribuirá com esse objetivo, preocupando-se com o bem-estar dos cidadãos, com o embelezamento da cidade e tornando-a mais agradável para seus moradores, melhorando assim sua qualidade de vida.

Não obstante, esta Lei permitirá que condomínios, escolas, clubes, associações e munícipes tenham o direito de dizer onde querem mais verde e, desta forma, participar ativamente do "esverdeamento" da cidade.

Diante de todo o exposto, na crença de que as cidades podem conviver com o verde de forma harmônica e que pequenas intervenções paisagísticas ordenadas podem promover um impacto positivo no bem-estar dos munícipes e na qualidade ambiental, requer-se o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/05/2017, p. 77

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.